

**SUMÁRIO DA ATA CA nº 013 /19 - Reunião Ordinária do Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A**

DATA	HORÁRIO	LOCAL
27/08/2019	14h30	Rua Boa Vista; 236 – 8º andar

**MEMBROS DO CONSELHO PRESENTES:** Eurípedes Sales – Presidente do Conselho de Administração; Elisabete França; George Hermann Rodolfo Tormin; Mara Fernanda Formagio Tsushima; Moacyr Vieira Serodio Filho; Paulo Cesar Tagliavini; Rogério Roson; e Wilson Lazzarini.

**OUTROS PARTICIPANTES:** Donizete Santana Costa – Diretor de Gestão da Receita e Remuneração; Anderson Clayton N. Maia – Diretor de Administração e de Infraestrutura; Albino Silva da Rocha – Chefe de Gabinete; Vladimir Martins – Superintendente de Tecnologia da Informação; Maurício Lima Ferreira – Superintendente Financeiro; Evanaldo Magno do Ouro – Responsável pela Assessoria de Combate à Fraude; Jeanete de Lazare Leginhas – Superintendente de Avaliação de Projetos e de Serviços de Transporte; Audrey Gabriel – Superintendente Jurídica; Maria Cristina Bento – Gerente de Sistemas da Bilhetagem Eletrônica; e Ana Maria Ferreira – Gerência Trabalhista.

**PAUTA DA REUNIÃO:**

- I. Aprovação da Ata CA nº 010/19; de 30/07/2019;
- II. Aprovação do Plano de Metas 2018 – 2020;
- III. Resultado da Sindicância referente ao contrato com o Consórcio Bilhete SP;
- IV. Apresentação sobre o Orçamento Anual da SPTrans;;
- V. Posição sobre o Relatório Anual de Fiscalização de 2017 - assunto transferido para a próxima reunião; e
- VI. Outros Assuntos: Escolhido o substituto do Presidente do Conselho, nas suas ausências temporárias, faltas e impedimentos.

O Conselho de Administração da São Paulo Transporte S/A; em reunião realizada em 26/11/2019 definiu; com base no Parecer Jurídico SJU/GDP nº 147/19; de 07/11/2019 (SEI nº 5010.2019/0006561-2); que a divulgação das Atas do Conselho de Administração; sejam efetivadas por sumário; limitado ao conteúdo da agenda das reuniões e sua duração; devendo as atas na íntegra permanecer arquivadas na Empresa para exame pelos órgãos de controle e fiscalização; em consonância com os parágrafos 2º a 5º do art. 86 da Lei Federal nº 13.303/2016; e também inseridas no SADIN – Sistema de Acompanhamento da Administração Indireta do Departamento de Defesa dos Capitais e Haveres do Município – DECAP da Secretaria Municipal da Fazenda – SF.